



INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a **APROVAÇÃO** da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao **Recurso de Apelação** interposto pelo Ministério Público Estadual contra a decisão judicial do dia 28 de abril, que revogou a prisão preventiva do autor do disparo que baleou uma policial civil com um tiro na cabeça em abril de 2022, durante uma operação em Rio Grande, a qual tipificou o citado delito como crime de resistência.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Moção de Solidariedade, visa dar apoio legítimo a Polícia Civil e aos policiais civis, porquanto, no sentir do signatário, a decisão judicial do dia 28 de abril, que revogou a prisão preventiva do autor do disparo que baleou uma policial civil com um tiro na cabeça em abril de 2022, durante uma operação em Rio Grande, se torna contrária a qualquer entendimento, quando ficou demonstrado que o autor do disparo tem antecedentes criminais graves.

Vejamos as manifestações decorrentes da decisão judicial:

O presidente do Conselho de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do RS, Antonio Vinicius Amaro da Silveira, explica que a liberdade do réu "decorre de um novo enquadramento identificado pela magistrada". Conforme o desembargador, "nada impede que ele [o acusado] permaneça preso por outros fatos que estejam a ele imputados".

Segundo a polícia, o autor dos disparos tem antecedentes criminais por tráfico de drogas, furtos e receptação. Para o presidente do Sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores da Polícia Civil do Rio Grande do Sul (Ugeirm), Isaac Ortiz, a decisão "abre um precedente muito ruim".

"Quando tu desclassifica de tentativa de homicídio, resistência, tu deixa de aplicar uma pena de mais de 20 anos para uma pena de até 2 anos. Então, isso é um absurdo. E o que ocorreu? Uma policial civil foi ferida gravemente, né? Levou um tiro na cabeça por de [pistola] ponto 40 e teve sequelas. Até hoje tem sequelas, e o marginal criminoso é colocado em liberdade. Isso abre um precedente muito ruim para todas as nossas operações", avalia Ortiz.

A Associação dos Delegados de Polícia do RS sustenta que a policial "só não morreu em virtude do socorro imediato que teve".

"Nós não podemos generalizar, mas, lamentavelmente, o Poder Judiciário tem sim, nos últimos tempos demonstrado uma inversão de valores. Principalmente com liberação de criminosos perigosos e não confirmações de autos de prisões em flagrante", diz o presidente da entidade, o delegado Fernando Soares.

Por nota, o Ministério Público (MP) afirmou que "respeita tal decisão, porém discorda veementemente por ter convicção de que houve dolo nas tentativas de homicídio". Leia o documento na íntegra abaixo.

"A insegurança gerada pela presente decisão, que coloca em risco não só os agentes da Segurança Pública como o próprio Sistema de Persecução Penal, é motivo de preocupação do MPRS", destaca o coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Tribunal do Júri, Marcelo Tubino.

E a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF) publicou nota em que manifesta "preocupação" com a determinação judicial. Leia na íntegra abaixo.

O caso

O caso aconteceu em abril do ano passado. A ocorrência se deu durante cumprimento de mandado de busca e apreensão no bairro Querência, no balneário Cassino.

Durante a ação, a policial Laline Almeida Larratéa, da 3ª Delegacia de Polícia de Rio Grande, foi atingida por um tiro. Ela foi encaminhada para o Hospital Santa Casa do município e passou por uma cirurgia para a retirada da bala que ficou alojada. O autor do disparo foi preso.

A operação buscava identificar uma organização criminosa que seria comanda por um detento da Penitenciária Estadual de Rio Grande. O grupo seria responsável por crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico.

Nota do Ministério Público

O Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS) recebeu com surpresa a decisão da Justiça de Rio Grande que desclassificou a denúncia e decidiu pela soltura de réu acusado de seis tentativas de homicídio durante operação policial realizada em abril de 2022.

O MPRS respeita tal decisão, porém, discorda veementemente por ter convicção de que houve dolo nas tentativas de homicídio, uma delas, deixando uma policial civil gravemente ferida na cabeça e com sequelas neurológicas que a mantém afastada do trabalho e trazem grande sofrimento a ela, família, amigos e colegas policiais.

"A insegurança gerada pela presente decisão, que coloca em risco não só os agentes da Segurança Pública como o próprio Sistema de Persecução Penal, é motivo de preocupação do MPRS", afirma o coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Tribunal do Júri, Marcelo Tubino.

Dessa forma, além de manifestar solidariedade aos policiais civis, o Ministério Público informou que já interpôs recurso para reformar essa decisão e levar o responsável ao Tribunal do Júri para que responda pelas seis tentativas de crime doloso contra a vida.

Nota da ADPF

A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), bem como sua seccional do estado do Rio Grande do Sul, recebeu com preocupação as notícias relacionadas à sentença judicial que desclassificou a imputação de crime de homicídio ao atentado a Policiais Civis no estado.

Os policiais foram recebidos com disparos de arma de fogo pelo investigado durante cumprimento de mandado de busca e apreensão. De acordo com a decisão da 1ª Vara Criminal da Comarca do Rio Grande/RS, no entanto, o crime deve ser convertido em mera infração penal de resistência.

A interpretação fundamentada na citada decisão judicial ignorou a expressa previsão legal de apenamento cumulativo do crime, que prevê a violência e, no caso, está tipificado na lei brasileira como homicídio.

A ADPF/RS, ao externar sua solidariedade aos Policiais Civis injustamente vitimados, espera que o Poder Judiciário reforme a sentença, sob pena de o julgado servir e consolidar, doravante, notória carta branca apta a justificar que criminosos recebam com violência quaisquer agentes públicos de quaisquer dos Poderes constituídos, maculando assim o legítimo agir estatal, o interesse das sociedades gaúcha e brasileira e também colocando em risco cada vez maior as vidas de trabalhadores da segurança pública.

Pelas razões supracitadas, que representam os anseios da nossa sociedade e que, certamente, representam o sentimento de unidade entre os membros desta Casa Legislativa, submeto a presente Moção de Solidariedade à elevada apreciação dos nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância da matéria apresentada, a fim de auxiliar e dar maior proteção aos nossos contribuintes.

Assim, uma vez aprovada REQUER:

1. Seja enviada ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargadora Irís Helena Medeiros Nogueira;
2. Seja enviada ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Procurador Geral Alexandre Saltz;
3. Seja enviada ao Ilustríssimo Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Del. Pol. Fernando Antônio Sodré de Oliveira;
4. Seja enviada ao Sr. Presidente do Sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores da Polícia Civil do Rio Grande do Sul (Ugeirm), Isaac Ortiz e
5. Seja enviada ao Sr. Presidente da Associação do Delegados da Polícia Civil do Rio Grande do Sul (ASDEP), Presidente Fernando Edison Domingues Soares.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 26/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0577391** e o código CRC **B42BE755**.